



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-CMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018-CMS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. CARLOS ROBERTO FALASCHI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4300554-8 SSP/PR CPF 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2018-CMS e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 1.012/2007 e 327/2009, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS/INFORMÁTICA**, conforme as especificações técnicas constantes nesta Ata de Registro de Preços propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial SRP nº 007/2018-CMS, que integram este instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **CAMPOS E CIA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **22.915.514/0001-00** com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 224, Sala A, Centro da cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, CEP 86.900-00, fone/fax: (43) 3432-6257, e-mail camposlicitacoes@hotmail.com, por seu representante legal, o Sr. **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS** portador(a) do RG nº 6.853.930-7 – SSP/PR e CPF nº 005.990.719-31 ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados.

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Qtde.	Modelo / Marca	Preço Unit.	Vir total.
17	Roteador Wifi, com as seguintes características mínimas: - Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n; - Tecnologia MIMO (Multiple Input Multiple Output); - Portas 1 Ethernet Poe (Auto MDX,auto-sensing 10/100 Mbps);	02	TP-LINK – WR940	R\$ 460,00	R\$ 920,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

- Energia Power over Ethernet passivo (12-24V);
- Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adaptador incluídos;
- Possuir LED indicador de Status;
- Kit de montagem para teto ou parede;
- Compatível para integração com o sistema de gerenciamento Unifi Controller;

Valor Total: R\$ 920,00.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

- 0100101031000120013390300000 / 1001 – **Material de Consumo / Material de Expediente.**

4.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal solicitará o fornecimento dos produtos registrados, mediante **Solicitação de Compra, encaminhada pelo servidor responsável pelo Almoxarifado** através de **correio eletrônico** ao endereço indicado pelo licitante vencedor, os quais deverão ser entregues em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da solicitação.

5.2. A entrega dos produtos requisitados será feita na sede da Contratante, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, no limite do quantitativo registrado, correndo por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

5.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara.

5.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os produtos serão recebidos provisoriamente através da **Comissão de Recebimento de Bens**, e no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após verificado o atendimento de todas as exigências e condições, o **responsável pelo Divisão de Informática** emitirá o atestado de **recebimento definitivo** ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.4.1. Na hipótese de recusa, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e na proposta feita no procedimento licitatório, a contratada deverá repor/substituir o(s) produto(s) no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de recusa e/ou da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4.2. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.5. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5.6. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

5.7. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze meses), contados da data da entrega.

5.8. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.9. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Sarandi a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.10. A Câmara Municipal de Sarandi poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.11. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.12. É vedada a aquisição de produtos, objetos desta licitação, por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. O recebimento definitivo, pelo servidor responsável pela Divisão de Informática, se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão de Recebimento de Bens, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

6.3. A Câmara Municipal de Sarandi reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no edital e nesta Ata.

6.4. O fornecedor cadastrado, além do dever de cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, deverá apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

6.8. Ao critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

6.9. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.11. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a CONTRATADA contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, poderá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo Pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística — IBGE, *pro rata tempore*.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos nesta Ata, no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e/ou modelo constantes da proposta apresentada ou de marca/modelo superior que atenda aos requisitos, sendo vedada a entrega de item de marca/modelo inferior à apresentada pela proposta.

7.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata pela Administração, no limite do quantitativo registrado, nos prazos e condições definidos no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

7.3. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem prévia e expressa anuência da Administração;

7.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.7. Responder pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

7.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta Ata.

7.9. Acatar as recomendações da fiscalização do Órgão Gestor, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

7.10. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizá-la, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, conforme modelo constante do Anexo I desta Minuta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

8.2. Emitir Nota de Empenho.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

8.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei.

8.7. Manter, sempre por escrito com o fornecedor, os entendimentos acerca do presente instrumento.

9. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado. Cabe à Câmara Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal 1012/2007.

9.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Câmara Municipal de Sarandi poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

9.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **Administração** poderá cancelar os preços registrados quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se Administração não acatar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.2. O **fornecedor** poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, mediante requerimento escrito, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir com a perfeita execução da ata.

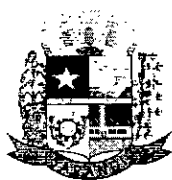
10.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas item 11 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3.1. Caso não seja possível realizar a comunicação nos termos no item anterior, a mesma será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarandi, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, além da pena prevista no subitem 11.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II. Multa - conforme item 11.5;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4. Ocorrendo um dos fatos descritos nos subitens anteriores, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

11.5. Ficam fixados, a título de multa, garantida a prévia defesa, os seguintes limites máximos:

I – Multa de mora de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, calculado sobre o valor estimado de contratações;

II – Multa compensatória de 10% (vinte por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III – Multa compensatória de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato ou de instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.6. As sanções previstas no subitem 11.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 11.1 e 11.2, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente justificado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços a prática de todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- b) Receber da **Comissão de Recebimento de Bens e do servidor responsável pelo setor do Patrimônio** as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo **servidor responsável pelo setor do Patrimônio**;
- e) Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

12.2. Caberá à **Comissão de Recebimento de Bens e ao servidor responsável pelo setor do Patrimônio**:

- a) Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto registrado;
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

- c) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- d) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ ou previstas contratualmente;
- f) Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento do objeto, por meio do termo anexado a presente instrução;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Câmara Municipal e a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os produtos entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

12.5. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela fiscalização do contrato ou ata de registro de preços pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

12.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado pela Câmara Municipal para a fiscalização e acompanhamento da execução da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.7. À Câmara Municipal de Sarandi não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Conforme entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será aceita a utilização da presente Ata de Registro de Preços por outras entidades.

14.2. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional da Câmara Municipal de Sarandi, nos prazos previstos em lei.

14.3. O termo final da vigência da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.4. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

14.6. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal de Sarandi.

14.7. Vinculam-se a esta Ata todas as disposições do Pregão Presencial nº 007/2018-CMS, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 048/2018-CMS, bem como a proposta do fornecedor, os quais fazem parte do presente ata, independentemente de transcrição.

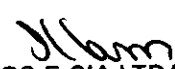
15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi (PR), 04 de janeiro de 2019.

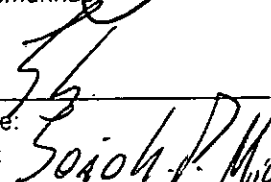
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EUNILDO ZANCHIM
PRESIDENTE DA CÂMARA


CAMPOS E CIA LTDA ME
FERNANDO CALDINE DE CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

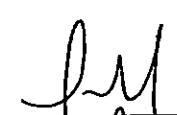
Nome:

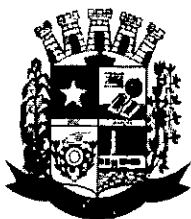
CPF:


Soraia P. Milhã
099.433559-80

Nome:

CPF:


Marlon Bif
037.088.819-74



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-CMS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	CAMPOS E CIA LTDA ME CNPJ: 22.915.514/0001-00
OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS.
VALOR:	R\$ 920,00 (NOVECIENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.
ASSINATURA	24 DE JANEIRO DE 2019.

Sarandi, 24 de janeiro de 2019.

Euclides Zanchim
Presidente em exercício

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-CMS PARA
AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMATICA PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE SARANDI.

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	CAMPOS E CIA LTDA ME CNPJ: 22.915.514/0001-00
OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS.
VALOR:	R\$ 920,00 (NOVECIENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.
ASSINATURA	24 DE JANEIRO DE 2019.

Sarandi, 24 de janeiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador: E4408611

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/01/2019. Edição 1681
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>